

RESOLUÇÃO Nº 17/87/CONEP

Aprova Normas Gerais do Concurso Vestibular de 1988.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

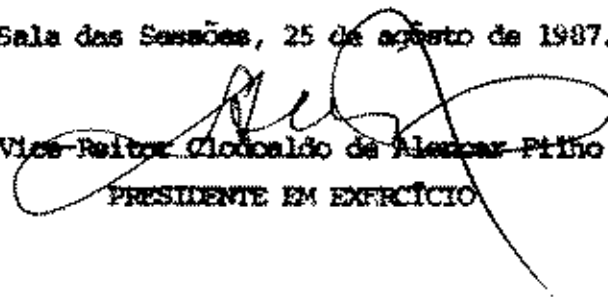
CONSIDERANDO o parecer do Relator, Conselheiro JORGE ROBERTO SILVA VEIRA ao apreciar o processo nº 3490/87-59,

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Conselho em sua reunião ordinária hoje realizada,

R E S O L V E:

Aprovar as NORMAS GERAIS para o CONCURSO VESTIBULAR de 1988, conforme consta do anexo que integra a presente Resolução.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1987.


Vice-Reitor Clotilde de Alencar Pinho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 17/87/CONEP

NORMAS GERAIS PARA O CONCURSO VESTIBULAR DE 1988

Art. 1º - O Concurso Vestibular tem por objetivo selecionar os candidatos a estudos superiores em função dos conhecimentos que demonstram na área das disciplinas que constituem núcleo comum do ensino de segundo grau.

Art. 2º - As provas do Concurso Vestibular limitar-se-ão, em conteúdo, às matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, acrescido de uma língua estrangeira moderna (Inglês ou Francês), e terão complexidade que não ultrapasse o nível de uma escolaridade regular desse grau.

Art. 3º - O Concurso Vestibular compreenderá o seguinte elenco de provas:

- a) Português - abrangendo conhecimentos da Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 40 itens;
- b) Redação - acrescida de questões subjetivas sobre um texto, equivalente a 40 itens;
- c) Matemática - 40 itens;
- d) Geografia - abrangendo questões de caráter regional - 40 itens;
- e) Física - 40 itens;
- f) Biologia - 40 itens;
- g) Inglês ou Francês - 40 itens;
- h) Química - 40 itens;
- i) História e OSPB - abrangendo questões de caráter regional - 40 itens;

TOTAL DE ITENS - 360

§ 19 - Será excluído do processo classificatório o candidato que,

a) Obtiver resultado nulo em qualquer das provas, independentemente dos escores alcançados nas demais, ou que haja faltado a qualquer uma das provas;

b) Obtiver um número de acertos inferior a 30% do acatório do número máximo de acertos possíveis no conjunto das disciplinas do núcleo comum do ensino de 2º grau, a saber:

Português, Matemática, Geografia, Física, Biologia, Inglês ou Francês, Química e História e OSPB.

§ 20 - As provas diárias terão a duração máxima de 3 horas e 30 minutos, com exceção do dia 14.01.88 cujo período de realização será de 4 horas ininterruptas, e obedecerão ao calendário seguinte, conforme Portaria Ministerial nº 496, de 14 de julho de 1987.

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	P R O V A S	NÚMERO DA PROVA		
			Nº DE ITENS	NÚMERAÇÃO DOS ITENS	
12.01.88	08 horas	Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira)	01	40	01 a 40
		Redação (com questões subjetivas sobre um texto)	02	-	-
13.01.88	08 horas	Matemática	03	40	01 a 40
		Geografia	04	40	41 a 80
14.01.88	08 horas	Física	05	40	01 a 40
		Biologia	06	40	41 a 80
		Inglês ou Francês	07	40	81 a 120
15.01.88	08 horas	Química	08	40	01 a 40
		História e OSPB	09	40	41 a 80

Art. 4º - De acordo com a área de conhecimento, serão atribuídos pesos a cada prova, na forma a seguir discriminada:

P R O V A S	PESOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO									
	ÁREA I					ÁREA II				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
a. Português	2	2	2	2	3	4	4	4	3	4
b. Redação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
c. Matemática	3	4	4	1	1	1	2	1	3	1
d. Geografia	1	1	1	1	2	3	4	3	4	4
e. Física	3	3	4	2	3	1	1	1	1	1
f. Biologia	1	1	1	4	4	1	1	1	1	1
g. Inglês ou Francês	1	1	1	1	1	3	2	4	2	3
h. Química	4	3	2	4	1	1	1	1	1	1
i. História e OSPB	1	1	1	1	2	4	3	3	4	4
S O M A D O S P E S O S	20	20	20	20	21	22	22	22	23	23

ÁREA I

- A. Química Industrial e Química
- B. Engenharia Química
- C. Engenharia Civil, Física e Matemática
- D. Medicina, Odontologia, Enfermagem e Ciências Biológicas
- E. Educação Física, (Masculino e Feminino)

ÁREA II

- F. História e Pedagogia
- G. Geografia
- H. Letras
- I. Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Administração
- J. Direito e Serviço Social

Art. 59 - O Concurso Vestibular será anunciado por EDITAL subscrito pelo Titular da Coordenação de Concurso Vestibular (CCV), publicado no Diário Oficial do Estado até 07 (sete) dias antes do início das Inscrições, devendo ser divulgado em outro órgão da Imprensa Local.

Parágrafo Único - O EDITAL a que se refere este artigo, além de outras informações à orientação do candidato constará de :

- a) número de vagas para cada curso;
- b) local, data, prazo e horário para as inscrições;
- c) calendário e horário do Concurso Vestibular;
- d) valor da taxa de inscrição;
- e) período letivo ao qual o Concurso se refere;
- f) prazo e modalidade de divulgação dos resultados finais.

Art. 69 - O pedido de inscrição deverá ser feito em formulário que será fornecido pela Coordenação de Concurso Vestibular (CCV).

§ 19 - O candidato só poderá fazer duas opções, ambas dentro de uma mesma área de conhecimento.

§ 29 - No ato da inscrição, o candidato apresentará devidamente preenchido o requerimento de inscrição acompanhado de:

- a) Dúpla de identidade, original, em bom estado, acompanhada de duas cópias xerográficas da mesma,, que serão retidas e anexadas ao requerimento de Inscrição;
- b) prova de pagamento da taxa de inscrição;
- c) duas fotografias recentes tamanho 3x4.

§ 39 - Aos candidatos dos cursos de Educação Física será exigido Atestado Médico no qual conste sua condição à prática de Educação Física.

Art. 79 - Até 15 (quinze) dias antes do Concurso Vestibular serão distribuídas as instruções para as provas e anunciados os locais da sua realização.

Art. 89 - As questões das provas do Concurso Vestibular versarão so
bre matérias constantes dos programas elaborados pela Coordenação de Concurso
Vestibular, observando o disposto no parágrafo 19 do artigo 39 da Portaria
Ministerial nº 353, de 19 de junho de 1987.

Art. 99 - Na correção das provas serão utilizadas técnicas de pa-
dronização dos escores brutos alcançados pelos candidatos,

Art. 109 - Não haverá revisão de provas.

Art. 11 - A classificação far-se-á pela ordem decrescente dos resul-
tados obtidos pelos candidatos, e de acordo com a opção manifestada no ato da
inscrição.

§ 19 - É permitido ao candidato classificado para ingressar no 19 se-
mestre solicitar a pensata, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da
publicação da lista dos candidatos classificados até o limite de vagas, para
ingressar no 29 semestre, desde que haja concordância dos candidatos classifi-
cados para o 29 semestre, obedecendo as respectivas ordens de classificação.

§ 29 - Para efeito de divulgação externa, a lista dos candidatos
classificados até o limite de vagas deverá atender à ordem alfabética, indi-
cando, porém, o total de pontos obtidos pelo candidato.

§ 39 - Terá divulgação externa, também, a lista contendo a relação
dos candidatos classificados após o limite de vagas, bem como dos eliminados
da etapa classificatória com os seus respectivos aproveitamentos.

Art. 12 - A fim de preencher as vagas porventura existentes depois
da classificação estabelecida no artigo anterior, far-se-á aproveitamento de
outros candidatos segundo a ordem decrescente do escore padronizado, obtido da
segunda opção.

Parágrafo Único - Os casos de empate que venham a ocorrer no último
lugar de classificação para cada curso serão resolvidos levando-se em conside-
ração os pontos obtidos nas provas a que forem atribuídos maiores pesos para
a área correspondente, em ordem decrescente. Persistindo o empate, será clas-
sificado o candidato mais idoso.

Art. 13 - Os candidatos reconhecidamente carentes poderão requerer isenção da taxa de inscrição, a qual deverá ser solicitada na Coordenação de Assistência ao Estudante, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - (CODAE-PROEST), localizada no prédio da Reitoria - Cidade Universitária Professor José Alcísio de Campos.

Art. 14 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular, será excluído candidato que, comprovadamente usar de fraude, atentar contra a disciplina, adotar procedimentos que contrariem estas Normas ou às orientações que constam do Manual do Candidato, bem como desabatar a quem esteja investido de autoridade para dirigir, coordenar, orientar ou auxiliar na realização do Concurso Vestibular.

Art. 15 - Os candidatos classificados até o limite de vagas no Concurso Vestibular deverão apresentar no Departamento de Administração Acadêmica da Universidade Federal de Sergipe, sob pena de ser considerada nula para todos os efeitos sua classificação, os seguintes documentos:

- a) Histórico e Certificado do 2º grau (original)
- b) Título de eleitor (fotocópia)
- c) Certificado da Situação Militar (cand. masc.) (fotocópia)
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia)
- e) Carteira de Identidade (fotocópia)
- f) 01 (uma) fotografia 3x4.

Parágrafo Único - A apresentação dos documentos relacionados neste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

1. Os candidatos classificados para as vagas do 1º semestre deverão apresentar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do sétimo dia da publicação oficial do resultado do Concurso Vestibular de 1988.

2. Os candidatos classificados para as vagas do 2º semestre deverão apresentar a documentação no período de 16 à 18 de maio de 1988.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Concurso Vestibular, podendo haver recursos para o Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEP).

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1987
Vice-Reitor Cláudio de Alencar Filho
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO